



PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 587/XII/1Iª (PSD e CDS/PP)

Recomenda ao Governo a adoção de um plano integrado de revitalização das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário como vetor de promoção de uma cidadania juvenil mais ativa.

I – Exposição de Motivos:

Portugal vive uma conjuntura muito exigente que impõe uma união de esforços por parte de todos os setores da sociedade civil.

Mais do que nunca, hoje é preciso incentivar ao reforço da intervenção cívica dos nossos jovens, assim como, proporcionar um maior envolvimento dos mesmos com a comunidade envolvente.

Ora, as Associações de Estudantes do Ensino Básico, Secundário e Superior são, por excelência, uma verdadeira Escola de Cidadania.

Sucedem que, enquanto no meio académico, existe uma acentuada participação dos nossos jovens no movimento associativo estudantil, tal não se verifica ao nível das associações de estudantes do ensino básico e secundário.

Assim, considerando que se deve promover o aumento do nível de participação cívica dos estudantes do ensino básico e secundário, torna-se necessário a adoção de medidas efetivas que, por um lado, contribuam para a revitalização das associações de estudantes de ensino básico e secundário e, por outro, contribuam para a promoção de uma cidadania juvenil cada vez mais ativa, sabendo-se que o Governo se prepara para dar prioridade à revisão do Regime Jurídico do Associativismo Juvenil.

Os constrangimentos do regime jurídico e das normas legais aplicáveis:

A Lei nº 23/2006, de 23 de Junho, que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, estipula no seu artigo 4º que são Associações de Estudantes aquelas que representam os estudantes dos estabelecimentos de ensino básico, secundário, superior e profissional.

Existe hoje, todavia, em Portugal, um significativo número de Associações de Estudantes de Ensino Básico e Secundário que não se encontram devidamente legalizadas.

Tal facto, deve ser analisado tendo em consideração as especificidades das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário (AEEBS), que derivam do facto do período de vida dos órgãos eleitos das AEEBS ser muito reduzido, uma vez que os seus mandatos são influenciados pelas características próprias dos períodos letivos correspondentes.

Outro aspeto importante prende-se com a tramitação do próprio processo de legalização de uma Associação de Estudantes, que consiste nos seguintes passos:

1. A Mesa da Assembleia-Geral de Alunos (RGA), deve convocar uma Assembleia-Geral de alunos para aprovar o projeto de estatutos, que deverá considerar-se aprovado com a maioria dos votos validamente expressos.
2. Após a aprovação do projeto dos estatutos, deverá elaborar-se uma ata da Assembleia-Geral de Alunos com todos os elementos respetivos: a data da reunião, a ordem de trabalhos, o número alunos presentes, o projeto de estatutos aprovado, os intervenientes, o resultado da votação e a assinatura dos membros que compõem a Mesa da Assembleia-Geral, de forma a autenticar o documento;
3. No que concerne aos processos de constituição de Associações de Estudantes, estas atas devem igualmente empossar a comissão instaladora para poder tratar dos procedimentos legais respeitantes à sua constituição.
4. Após esta reunião da Assembleia-Geral, deve a escola permitir a utilização do seu nome para a denominação da sua Associação de Estudantes.
5. Após a aprovação dos Estatutos e devida permissão do órgão executivo da escola para a utilização do nome, os documentos originais dos mesmos e a ata da Assembleia-Geral, deverá ser requerido o certificado de admissibilidade de denominação e firma, que certificará a possibilidade de utilização daquele nome enquanto denominação social da associação.
6. Rececionado o referido certificado, todos os documentos originais (ata da assembleia-geral, estatutos, certificado de denominação e firma e declaração permissiva de denominação por parte do órgão executivo da escola) deverão ser

enviados por carta registada, com aviso de receção, para o Ministério de Educação e Ciência.

7. Só os documentos que tiverem em conformidade serão enviados para publicação oficial em Diário da República.
8. Após adquirir personalidade jurídica, com a publicação dos seus Estatutos em Diário da República, ainda existe um passo importante, que se prende com a necessidade de ser aberta uma conta numa entidade bancária em nome da Associação de Estudantes. Só assim, poderão os órgãos sociais da Associação de Estudantes declarar o início da atividade fiscal e futuramente receber verbas de autarquias, escola, administração central ou entidades privadas. Contudo, também neste ponto existem entraves, nomeadamente devido à obrigatoriedade da conta bancária ser gerida por um cidadão maior de idade, o que nem sempre é possível e que faz com que, não raras vezes, as AEEBS se inibam, à partida, de dar início ao processo constitutivo.
9. Após a aquisição da personalidade jurídica, através da publicação dos Estatutos em D.R e da abertura de uma conta bancária em nome da nova pessoa coletiva, os estudantes empossados, enquanto comissão instaladora, devem dirigir-se ao serviço de Finanças local, no sentido de dar formalmente início à sua atividade fiscal e usufruir do regime especial das entidades não lucrativas.
10. Os membros da comissão instaladora deverão ainda dirigir-se aos serviços da Segurança Social para inscrever a associação, para que, futuramente, possa ser provada a sua regularidade contributiva junto das autarquias locais ou administração central, assim como, autorizada a receber subvenções de entidades públicas.

Depois de todo este processo decorrido e devidamente executado, a Associação de Estudantes está formalmente constituída e apta a iniciar a sua atividade, tendo já adquirido personalidade jurídica, declarado início de atividade e encontrando-se devidamente registada na Segurança Social.

Para além do processo de legalização, que se tem verificado demasiado moroso, destaca-se ainda a obrigatoriedade da inscrição das Associações de Estudantes no Registo Nacional das Associações Juvenis - RNAJ.

Ora, a inscrição efetiva no RNAJ é condição determinante no acesso aos programas de apoio previstos na Lei 23/2006, de 26 de Junho. Neste sentido, para procederem a esta inscrição no RNAJ, as Associações de Estudantes têm que percorrer os seguintes passos:

- Ser reconhecidas pelo Ministério da Educação e Ciência como representantes dos estudantes do respetivo estabelecimento de ensino;
- Preencher a sua inscrição, que pode ser feita online no Portal da Juventude ou, quando verificada a impossibilidade da inscrição online, dirigindo-se aos serviços desconcentrados do IPDJ;
- Após este pedido de inscrição, devem ser remetidos os seguintes documentos para os serviços desconcentrados do IPDJ, no prazo de 10 dias úteis:
 - Cópia da ata de constituição aprovada em Assembleia Geral;
 - Cópia dos estatutos de constituição publicados em Diário da República e/ou cópia de alterações estatutárias;
 - Cópia do cartão de contribuinte da entidade;
 - Cópia da ata de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais;
 - Cópia do cartão de contribuinte de todos os elementos do órgão Executivo;
 - Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão de todos os elementos do órgão executivo;

Este é um processo que, por vezes, também se tem verificado moroso, considerando-se um entrave à inscrição de muitas AEEBS no Registo Nacional de Associações Juvenis e que tem como principal consequência direta a impossibilidade de recorrer aos programas de apoio financeiro dinamizados pelo Instituto Português do Desporto e Juventude.

Existe ainda a particularidade decorrente do facto de bastar não se realizarem as eleições num determinado ano letivo para a Associação de Estudantes ver suspensa a sua inscrição no RNAJ, facto este que se durar mais de três anos implica o cancelamento da sua inscrição, obrigando a repetir todos os passos precedentes.

Face a estes condicionalismos, urge encontrar algumas soluções que possam ser parte integrante da definição de um plano integrado de revitalização das Associações de

Estudantes do Ensino Básico e Secundário como importante vetor de promoção de uma cidadania juvenil ativa.

A. Simplificação do regime de legalização e inscrição no RNAJ das Associações de Estudantes

Considerando o seu curto período de vigência, as especificidades dos órgãos das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário, a dificuldade que sentem no seu processo de legalização e consequente inscrição no Registo Nacional das Associações Juvenis, importa criar um regime especial que se aplique a estas entidades no sentido de promover uma simplificação do processo de legalização destas entidades, que pode passar, igualmente, pela criação de um regime específico de inscrição das Associações de Estudantes.

B. Apoio do IPDJ à inscrição e/ou atualização de dados das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário

Os serviços do IPDJ deverão dinamizar, no início de cada ano letivo, mecanismos especiais de proximidade e apoio aos órgãos sociais das Associações de Estudantes para que procedam à sua inscrição e/ou atualização de dados no Registo Nacional de Associações Juvenis, facilitando e agilizando o seu processo de legalização.

Deve apostar-se, igualmente, num reforço da formação dos técnicos do Instituto Português do Desporto e Juventude e das respetivas direções regionais, que devem promover um especial acompanhamento aos interessados nestes processos, disponibilizando-lhes meios e documentação que facilitem a constituição das AEEBS, assim como, deverá ser analisada a possibilidade de, em momento anterior à inscrição no RNAJ, as comissões instaladoras das AEEBS poderem recorrer a apoio técnico e financeiro do IPDJ que possa satisfazer os encargos com o respetivo processo de constituição da Associação.

C. Criação do manual de boas práticas das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário

Existem, no âmbito do associativismo estudantil, bons exemplos que podem e devem ser repercutidos noutros estabelecimentos de ensino. Nestes termos, deverá ser elaborado um documento onde sejam plasmados esses bons exemplos ao nível da gestão financeira,

organização interna, execução de projetos, entre outras matérias. Este manual poderá também conter exemplos de minutas, modelos de atas, estatutos, ou outros documentos de relevo na organização e funcionamento das AEEBS, constituindo-se, assim, numa mais-valia de apoio e suporte à atividade dos dirigentes associativos.

Este manual poderá ter uma componente on-line, para onde cada Associação de Estudantes remeteria os seus projectos e onde poderia ser dinamizado um concurso nacional de boas práticas, atribuindo prémios/incentivos aos melhores projectos apresentados.

D. Formação especial para dirigentes associativos

Existem matérias específicas em que os dirigentes associativos têm que ser mais apoiados do ponto de vista da administração das Associações de Estudantes, como é o caso, por exemplo, da gestão financeira e da prestação de contas, áreas onde devem ser transmitidas maiores competências aos dirigentes, no sentido de se promoverem dirigentes associativos com mais capacidade para o desempenho das suas funções.

E. Prerrogativas das Associações de Estudantes e maior articulação com os órgãos diretivos dos estabelecimentos de ensino

Urge afirmar o envolvimento dos estudantes e a valorização do papel das AEEBS no meio escolar, devendo as Associações de Estudantes e os seus dirigentes ser encarados como efetivos representantes dos estudantes, cujas sugestões e opiniões devem ser estimuladas e ouvidas pelos diversos intervenientes da comunidade escolar.

É fundamental que sejam estabelecidas cada vez mais sinergias entre os órgãos executivos/direção dos estabelecimentos de ensino e as AEEBS, que devem ser vistas como parceiras na definição e implementação dos respetivos projetos escolares, estimulando o livre funcionamento destas instituições e valorizando a sua autonomia, promovendo o apoio logístico à realização de iniciativas, facultando material necessário ao funcionamento das AEEBS e disponibilizando espaços comuns das escolas (como as zonas desportivas ou os próprios auditórios para realização de colóquios, conferências ou sessões de formação).

- (Sede) Entre outros aspetos, os conselhos executivos/direção dos estabelecimentos de ensino devem disponibilizar uma sala para sedear as Associações de Estudantes e para realização das suas reuniões.

- (Representação) As Associações de Estudantes devem, igualmente, estar representadas nos órgãos consultivos e conselhos gerais dos estabelecimentos de ensino.
- (Consulta) As Associações de Estudantes devem ser consultadas antes das tomadas de posição relevantes que afectem/condicionam os estudantes do ensino básico e secundário.

F. Alargar o âmbito de intervenção das Associações de Estudantes ao Desporto Escolar e ao Empreendedorismo

As Associações de Estudantes têm uma importante componente de organização e dinamização de eventos e competições desportivas internas. Neste sentido, poderá ser aproveitada esta sensibilidade, no sentido de promover uma maior articulação com o Desporto Escolar.

Na organização interna das Associações de Estudantes, poderá ser incentivada a criação de departamentos relacionados com o Empreendedorismo, estabelecendo parcerias e uma maior interligação com o meio empresarial onde o estabelecimento de ensino está inserido.

G. Programa especial “Aprender a viver a Cidadania”

As Associações de Estudantes são o palco, por excelência, do exercício da cidadania activa. Entre outras medidas, deverá incentivar-se uma maior dinamização das Assembleias Gerais de Alunos, levando os jovens estudantes a terem uma maior participação no dia-a-dia do estabelecimento de ensino onde estão integrados.

II - Recomendações:

Assim, em coerência com as razões anteriormente expostas, ao abrigo do disposto na alínea b) do art. 156º da CRP e da alínea b), do nº. 1, do art. 4º, do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo o seguinte:

- 1- Implemente um plano integrado de revitalização das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário como vetor de promoção de uma cidadania juvenil mais ativa.



- 2- Promova a criação do manual de boas práticas das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário;
- 3- Desenvolva programas de formação especial para dirigentes associativos;
- 4- Promova a simplificação do processo de legalização e inscrição no RNAJ das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário;
- 5- Proceda ao reforço do apoio do IPDJ à inscrição e/ou atualização de dados das Associações de Estudantes do Ensino Básico e Secundário.
- 6- Analise a possibilidade de aumentarem as prerrogativas das Associações de Estudantes e o reforço da articulação com os órgãos diretivos dos respetivos estabelecimentos de ensino.
- 7- Analise o alargamento do âmbito de intervenção das Associações de Estudantes ao Desporto Escolar e ao Empreendedorismo;
- 8- Desenvolva a criação de um programa especial "Aprender a viver a Cidadania".

Assembleia da República, 23 de Janeiro de 2013

Os Deputados do GP PSD e do GP CDS-PP,